



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 6.789, DE 2013.

(Do Sr. Jerônimo Goergen e outros)

Altera as Leis nºs 9.472, de 16 de julho de 1997; 11.934, de 5 de maio de 2009; 10.865, de 30 de abril de 2004; 9.998, de 17 de agosto de 2000; 10.052, de 28 de novembro de 2000; 5.070, de 7 de julho de 1966, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA nº 2015.

Suprimam-se os artigos 7º, 8º e 9º do PL 6789, de 2013, renumerando-se os demais remanescentes, na sequência.

JUSTIFICAÇÃO

Permitir a redução do percentual de contribuição das operadoras de telecomunicações ao FUST, em razão da sua não aplicação total, vai contra a própria lógica de criação do mesmo, prejudicando as ações em prol da redução das barreiras de acesso da população a estes serviços e por conseguinte os próprios usuários, em especialmente no contexto das populações de baixa renda.

Em razão dos argumentos expostos, sugerimos a presente emenda supressiva ao PL 6789, de 2013.

Sala da Comissão, em de de 2015.

Deputado **SERGIO ZVEITER**
PSD/RJ